



**PLS 186/2014**  
**00030**

SENADO FEDERAL  
Gabinete do Senador Tasso Jereissati

**EMENDA Nº – CEDN**  
(ao PLS 186, de 2014)

Dispõe sobre a exploração de jogos de azar em todo o território nacional.

Altere-se o § 2º do art. 14, ficando sua redação como segue:

“**Art. 14.** .....

§2º Somente poderá haver exploração dos cassinos nas Regiões Norte, Nordeste e Centro-Oeste, com a finalidade de promover o desenvolvimento econômico e reduzir a desigualdade regional. (NR) ”

**JUSTIFICAÇÃO**

Essa emenda tem por objetivo circunscrever a exploração de cassinos a regiões menos desenvolvidas, gerando renda e empregos onde são escassos

Sala das Comissões,

Senador **TASSO JEREISSATI**



SF/16974.51059-07